



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 431, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969.
EXTINGUE CARGOS VAGOS NA TABELA -II- ,
PARTE PERMANENTE - DO QUADRO ÚNICO DO
PESSOAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam extintos na Tabela II - Parte - Permanente - do Quadro Único de Pessoal do Município, os cargos vagos de Guarda Municipal, nível 7 e Encarregado do Açougue Municipal, nível 5, criados pelas Leis Ns. 395, de 10 de Novembro de 1967 e 412, de 11 de Novembro de 1968, respectivamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
20 de Novembro de 1969.

DR. MAURO MEDEIROS
PREFEITO.

DURVAL BURITI
Secretário.